



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATO 29/2008
PROCESSO SC 121723/2009

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO No 029/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS EM 2011, INCLUSÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2011 COM CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NOS ANEXOS TÉCNICOS I E II

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz - São Paulo, Capital, CEP: 01028-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado por seu Titular, Sr. Andrea Matarazzo, brasileiro, portador da cédula de identidade R. G. nº 3.850.856-4, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari, qualificada como Organização Social, com CNPJ/MF No 01.845.656/0001-78, tendo endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 490, Bairro centro, CEP 14.340.000 - cidade de Brodowski, e com estatuto registrado no oficial de registros de títulos e documentos e civil de Pessoa Jurídica de Batatais -SP, sob nº 10.207 livro A-8, Fls. 157 de 22/06/2009, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Angélica Policeno Fabbri, brasileira, portadora do RG: nº 7.607.044-x e CPF nº 065.414.868-67, e o Diretor Administrativo Financeiro Luiz Antônio Bérnago, brasileiro, portador do RG nº 13.281.969-7 e CPF 059.035.428-08 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este Sexto Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão No 29/2008, que firmaram em 14 de julho de 2008, para ficar constando o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão do presente Aditamento ficam alteradas as seguintes cláusulas e seu respectivo parágrafo do referido CONTRATO DE GESTÃO, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

AA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento", a importância global estimada em R\$ 19.980.987,45 (dezenove milhões novecentos e oitenta mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o ano de 2011, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 3.944.093,00 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e noventa e três reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta mencionada no parágrafo sétimo da cláusula sétima, supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o exercício de **2011**, os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

- 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput" desta cláusula, correspondente a R\$ 3.549.683,70 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), será repassado através de 02 (duas) parcelas conforme demonstrado no anexo II - Sistema de Pagamento.
- 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput" desta cláusula, correspondente a R\$ 394.409,30 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos) será repassado através de 02 (duas) parcelas conforme demonstrado no anexo II - Sistema de Pagamento cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral dos indicadores, conforme previsto no Anexo I - Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista o presente aditamento, ficam alterados o Anexo Técnico I - Programa de Trabalho 2011, e o Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento 2011, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os demais itens e cláusulas do Contrato permanecem inalterados.

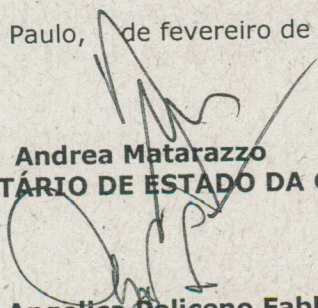
RS




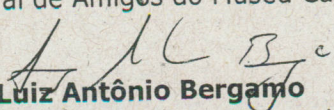
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de fevereiro de 2011.


Andrea Matarazzo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA


Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari


Luiz Antônio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
(orçamento e cronograma de desembolso - após o 6º Aditamento)

Valor Total do Contrato: R\$ 19.980.987,45

(dezenove milhões novecentos e oitenta mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Ano 2008

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2008, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	90%*	10%**	100%
1ª Parcela	Até 21/07/08	R\$1.620.000,00	R\$180.000,00	R\$1.800.000,00
2ª Parcela	Até 20/09/08	R\$405.000,00	R\$45.000,00	R\$450.000,00
3ª Parcela	Até 20/10/08	R\$405.000,00	R\$45.000,00	R\$450.000,00
Total	-	R\$2.430.000,00	R\$270.000,00	R\$2.700.000,00

* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. ** Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.

Ano 2009

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$4.791.425,00 (quatro milhões setecentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2009, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	90%*	10%**	100%
1ª Parcela	Até 30/01/09	R\$826.893,00	R\$91.877,00	R\$918.770,00
2ª Parcela	Até 20/05/09	R\$1.036.107,00	R\$115.123,00	R\$1.151.230,00
3ª Parcela	Até 30/07/09	R\$397.282,50	R\$44.142,50	R\$441.425,00
4ª Parcela	Até 20/08/09	R\$1.026.000,00	R\$114.000,00	R\$1.140.000,00
5ª Parcela	Até 20/11/09	R\$1.026.000,00	R\$114.000,00	R\$1.140.000,00
Total	-	R\$4.312.282,50	R\$479.142,50	R\$4.791.425,00

* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. ** Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.

Ano 2010

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 8.545.469,45 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2010, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	Data	90%*	10%**	100%\
1ª Parcela	Até 20/02/10	R\$2.340.000,00	R\$260.000,00	R\$2.600.000,00
2ª Parcela	Até 20/05/10	R\$2.086.284,11	R\$231.809,34	R\$2.318.093,45
3ª Parcela	Até 20/08/10	R\$1.163.729,70	R\$129.303,30	R\$1.293.033,00
4ª Parcela	Até 20/10/10	R\$288.871,88	R\$32.096,87	R\$320.968,75
5ª Parcela	Até 20/11/10	R\$1.450.857,83	R\$161.206,42	R\$1.612.064,25
Aditamento	Até 10/12/10	R\$ 361.179,00	R\$40.131,00	R\$401.310,00
Total		R\$7.690.922,52	R\$854.546,96	R\$8.545.469,45

* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. ** Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.

Ano 2011

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 3.944.093,00 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e noventa e três reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2011, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	90%*	10%**	100%
1ª Parcela	Até 20/02/11	R\$2.469.683,70	R\$274.409,30	R\$2.744.093,00
2ª Parcela	Até 20/05/11	R\$1.080.000,00	R\$120.000,00	R\$1.200.000,00
Total		R\$ 3.549.683,70	R\$ 394.409,30	R\$3.944.093,00

* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. ** Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

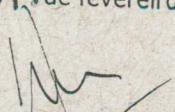
Contrato de Gestão nº 29/2008 – Sexto Termo de Aditamento

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços na área cultural no Museu Casa de Portinari, em Brodowski; Museu Histórico e Pedagógico "Bernardino de Campos", em Amparo; Museu Histórico e Pedagógico "Conselheiro Rodrigues Alves", em Guaratinguetá; Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", em Piracicaba; Casa de Cultura "Paulo Setúbal" em Tatuí; Museu Histórico Folclórico e Pedagógico "Monteiro Lobato", em Taubaté; Museu Histórico e Pedagógico "Índia Vanuire", em Tupã; Museu de Esculturas "Felicja Leirner" em Campos do Jordão.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

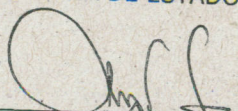
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2011.



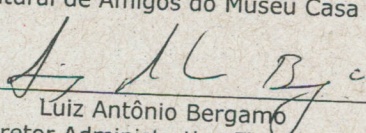
Dr. ANDREA MATARAZZO
Titular da Pasta

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Angelica Policeno Fabbri

Diretora Executiva
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari



Luiz Antônio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari